



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 727

Data: 25 de maio xde 1979.

Súmula - Autoriza a Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, a se filiar ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências.

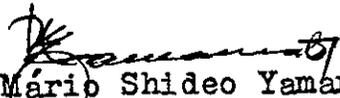
O Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

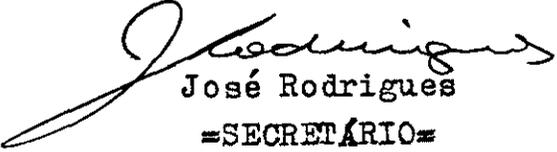
Art. 1º) - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Paranacity, como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal "IBAM", sociedade reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da filiação da Câmara junto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - "IBAM", correrão à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
25 DE MAIO DE 1979.


Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=